



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a junho de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.010, de 17 de novembro de 2022, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a junho de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606/2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020, que institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 8.134, de 28 de abril de 2022, que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados ao módulo de eletivas da política de atenção hospitalar Valora Minas – Novos Vínculos Novos Prestadores/Opera Mais Minas Gerais para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Nota Técnica nº 5/SES/SUBREG-NPREST/2022, que apresenta a metodologia de apuração do cumprimento dos pisos e o cálculo do incentivo financeiro estadual da Etapa 1 da política Opera Mais, Minas Gerais, regida pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593/2021 e suas alterações;
- a necessidade de ampliação do custeio de procedimentos de média e alta complexidade frente à existência de recursos federais sem programação na PPI;
- a ausência de Programação Pactuada Integrada específica para procedimentos eletivos de alta complexidade;
- o Ofício nº 267/2022, de 23 de novembro de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das



Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a junho de 2022.

Parágrafo único - Os procedimentos de alta complexidade que terão os custos cobertos são aqueles previstos no rol da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, nos termos da Nota Técnica nº 5/SES/SUBREG-NPREST/2022.

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para apurar o valor do pagamento referente às competências de janeiro a junho de 2022 está disposto no Anexo I desta Deliberação.

Art. 3º - O valor global do recurso financeiro referente às competências de janeiro a junho de 2022 perfaz o montante de R\$ 13.042.188,98 (treze milhões, quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), a serem pagos com recursos federais, conforme a seguir:

I - R\$ 830.100,29 (oitocentos e trinta mil e cem reais e vinte e nove centavos) referente à produção apurada executada pelos prestadores sob gestão estadual, no período, proveniente do saldo de recurso federal disponível na conta do Fundo Estadual de Saúde para pagamento da produção de alta complexidade apurada para os prestadores sob gestão do estado, em parcela única, por meio de processo indenizatório; e

II - R\$ 12.212.088,69 (doze milhões, duzentos e doze mil e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) proveniente de recursos alocados na PPI/MG de municípios de gestão estadual, visando onerar o saldo de recurso federal do Teto MAC disponível no Fundo Estadual de Saúde (FES), para ressarcir os municípios de gestão municipal.

§ 1º - Os valores a serem ressarcidos, por município de atendimento/prestador estão discriminados nos Anexos II e III desta Deliberação.

§ 2º - No intuito de dar transparência na PPI/MG acerca do ressarcimento previsto no inciso I do caput deste artigo os valores serão registrados na Forma de Organização 090657 – Ressarcimento Alta Complexidade - Opera Mais, como saldo de recurso federal alocado no FES, na programação da PPI/MG da competência dezembro/22 (parcela 1/2023).

§ 3º - Para a efetivação do ressarcimento previsto no inciso II do caput deste artigo serão realizados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

movimentos financeiros na Forma de Organização 090657 – Ressarcimento Alta Complexidade - Opera Mais, em parcela única, na programação da PPI/MG competência dezembro/22 (parcela 1/2023);

§ 4º - Para realizar a movimentação financeira com fonte federal prevista na inciso II será lançado para os municípios de atendimento sob gestão estadual, na Forma de Organização 90656 - Ajustes Teto MAC, competência dezembro/22 (parcela 1/2023), o valor negativo em fonte federal de R\$ 146.545.064,28 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e positivo, no mesmo montante financeiro, com saldo de recurso federal alocado na conta do Fundo Estadual de Saúde, que corresponde ao montante financeiro inciso II anualizado, conforme disposto no Anexo IV desta Deliberação.

§ 5º - No site da PPI/MG será disponibilizado em arquivo excel, no ícone “Documentos Técnicos”, as planilhas com os dados utilizados neste encontro de contas possibilitando aos gestores melhor manipulação dos dados.

Art. 4º - O previsto no art. 14 da Resolução SES/MG no 7.830/2021 fica excepcionalizado no que tange a utilização do recurso estadual para pagamento do extrapolamento das cirurgias eletivas do Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas/Opera Mais, mediante a busca por utilizar o saldo de recurso federal em conta do Fundo Estadual de Saúde, estando a produção a ser ressarcida considerada nesta normativa.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG da competência dezembro de 2022, parcela 1/2023.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III E IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS
DE ALTA COMPLEXIDADE QUE FAZEM PARTE DO ROL DA POLÍTICA OPERA
MAIS, MINAS GERAIS DE JANEIRO À JUNHO DE 2022**

BASE DE DADOS DE PRODUÇÃO

1. Foi utilizada a base de dados da produção aprovada no Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), extraída no dia 04/11/2022, de cirurgias executadas pelos beneficiários da política, considerando as competências de janeiro a junho de 2022, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, com o campo indicador único de AIH (U_AIH): 1. Esse campo contabiliza a AIH sem repetições, para fins de identificação do primeiro ato cobrado nos casos de cirurgias sequenciais ou múltiplas;
2. Foram retirados da base de dados de produção os procedimentos que:
 - 2.1. Não constam no rol da política Opera Mais;
 - 2.2. Não são de caráter de internação eletivo (CAR_INT): 01 (ELETIVO);
 - 2.3. São de média complexidade (COMPLEX): 02;
 - 2.4. Foram processados com financiamento FAEC (FINANC): 04;
 - 2.5. Foram considerados no Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, conforme anexo I DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.867, DE 23 DE JUNHO DE 2022 (exclusão da Forma de Organização FOG 040601)
 - 2.6. Foram considerados no Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Oncologia, conforme anexo I DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 3.887, DE 20 DE JULHO DE 2022 (exclusão da Forma de Organização FOG 040303).

APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO

3. Após a consolidação da base de produção, conforme critérios acima, realizou-se o seguinte cálculo para apuração do valor a ser pago:
 - 3.1. **Beneficiários sob Gestão Estadual**



Os valores de repasse aos prestadores sob gestão estadual foram definidos a partir da comparação entre a produção aprovada no âmbito do Opera Mais, conforme critérios dispostos no item anterior, e o pagamento da alta complexidade efetuado no âmbito de seu contrato assistencial. O detalhamento por beneficiário da política encontra-se nas tabelas 1 a 3.

Se a produção de alta complexidade do Opera Mais foi coberta pelo contrato, não haverá ressarcimento nessa publicação. Nos casos em que houve extrapolação do valor do contrato foi realizado a apuração do valor a ser pago por essa normativa que se encontra no ANEXO II.

Tabela 1. Apuração do valor a ser pago para o beneficiário Santa Casa de Misericórdia de Passos do município de Passos, janeiro à junho de 2022.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS			
Competência	Valor total das AIHs de procedimentos da alta complexidade que fazem parte do rol do Opera Mais	Valor do extrapolação da alta complexidade hospitalar contratada	Valor total a ser pago por essa normativa
202201	R\$ 7.002,52	R\$ 189.008,09	R\$ 7.002,52
202202	R\$ 21.072,88	R\$ 553.833,32	R\$ 21.072,88
202203	R\$ 29.210,62	R\$ 454.283,97	R\$ 29.210,62
202204	R\$ 62.721,24	R\$ 471.932,09	R\$ 62.721,24
202205	R\$ 89.909,88	R\$ 497.769,93	R\$ 89.909,88
202206	R\$ 20.238,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Semestral			R\$ 209.917,14

Tabela 2. Apuração do valor a ser pago para o beneficiário Hospital do Câncer de Muriaé do município de Muriaé, janeiro à junho de 2022.

HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE			
Competência	Valor total das AIHs de procedimentos da alta complexidade que fazem parte do rol do Opera Mais	Valor do extrapolação da alta complexidade hospitalar contratada	Valor total a ser pago por essa normativa
202201	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202202	R\$ 18.358,93	R\$ 508.212,18	R\$ 18.358,93
202203	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202204	R\$ 33.300,92	R\$ 815.426,57	R\$ 33.300,92
202205	R\$ 57.626,85	R\$ 909.010,27	R\$ 57.626,85
202206	R\$ 12.670,32	R\$ 1.005.210,35	R\$ 12.670,32
Total Semestral			R\$ 121.957,02

Tabela 3. Apuração do valor a ser pago para o beneficiário Casa de Caridade de Muriaé Hospital



São Paulo do município de Muriaé, janeiro à junho de 2022.

CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO			
Competência	Valor total das AIHs de procedimentos da alta complexidade que fazem parte do rol do Opera Mais	Valor do extrapolamento da alta complexidade hospitalar contratada	Valor total a ser pago por essa normativa
202201	R\$ 20.455,55	R\$ 41.099,84	R\$ 20.455,55
202202	R\$ 76.472,64	R\$ 170.788,24	R\$ 76.472,64
202203	R\$ 172.257,40	R\$ 273.936,09	R\$ 172.257,40
202204	R\$ 59.178,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202205	R\$ 128.703,80	R\$ 201.369,65	R\$ 128.703,80
202206	R\$ 115.376,31	R\$ 100.336,74	R\$ 100.336,74
Total Semestral			R\$ 498.226,13

3.2. Beneficiários sob Gestão Municipal

Foi feita a soma do valor contido na coluna de valor total da AIH (VAL_TOT) por beneficiário, para obtenção do montante a ser pago, em consonância com o ANEXO III.



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL CONTEMPLADOS E RESPECTIVOS VALORES

GESTÃO	IBGE/CNE	BENEFICIÁRIO	VALOR TOTAL
ESTADUAL	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	R\$ 498.226,13
ESTADUAL	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	R\$ 121.957,02
ESTADUAL	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	R\$ 209.917,14
Total Geral			R\$ 830.100,29



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.033, DE 24 DE NOVEMBRO DE
2022.

BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL CONTEMPLADOS E RESPECTIVOS
VALORES

GESTÃO	IBGE/CNE	BENEFICIÁRIO	VALOR TOTAL
MUNICIPAL	310160	ALFENAS	R\$ 293.570,57
MUNICIPAL	310560	BARBACENA	R\$ 57.938,51
MUNICIPAL	310620	BELO HORIZONTE	R\$ 7.012.137,30
MUNICIPAL	310670	BETIM	R\$ 10.649,39
MUNICIPAL	311120	CAMPO BELO	R\$ 47.368,74
MUNICIPAL	311530	CATAGUASES	R\$ 834,48
MUNICIPAL	312160	DIAMANTINA	R\$ 17.004,78
MUNICIPAL	312230	DIVINOPOLIS	R\$ 322.217,37
MUNICIPAL	312770	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 651.998,04
MUNICIPAL	312980	IBIRITE	R\$ 33.982,71
MUNICIPAL	313130	IPATINGA	R\$ 139.884,72
MUNICIPAL	313240	ITAJUBA	R\$ 20.051,96
MUNICIPAL	313310	ITANHANDU	R\$ 93.299,64
MUNICIPAL	313420	ITUIUTABA	R\$ 3.283,41
MUNICIPAL	313670	JUIZ DE FORA	R\$ 1.005.951,16
MUNICIPAL	313820	LAVRAS	R\$ 130.035,04
MUNICIPAL	313940	MANHUACU	R\$ 28.877,44
MUNICIPAL	314330	MONTES CLAROS	R\$ 282.636,39
MUNICIPAL	314560	OLIVEIRA	R\$ 7.995,40
MUNICIPAL	314810	PATROCINIO	R\$ 130.178,36
MUNICIPAL	315180	POCOS DE CALDAS	R\$ 102.603,78
MUNICIPAL	315210	PONTE NOVA	R\$ 38.217,98
MUNICIPAL	315250	POUSO ALEGRE	R\$ 553.765,31
MUNICIPAL	316250	SAO JOAO DEL REI	R\$ 15.910,97
MUNICIPAL	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	R\$ 71.107,30
MUNICIPAL	316720	SETE LAGOAS	R\$ 183.005,75
MUNICIPAL	317010	UBERABA	R\$ 109.473,54
MUNICIPAL	317020	UBERLANDIA	R\$ 778.702,26
MUNICIPAL	317070	VARGINHA	R\$ 69.406,39
Total Geral			R\$ 12.212.088,69



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.033, DE 24 DE NOVEMBRO DE
2022.

DETALHAMENTO DO REGISTRO NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 90656 - AJUSTES
TETO MAC

IBGE	Município de atendimento	Valor a ser registrado
314390	Muriaé	8.657.654,01
310560	Barbacena	7.345.098,52
315150	Piumhi	7.267.532,39
317200	Visconde do Rio Branco	6.648.823,46
313670	Juiz de Fora	5.345.353,36
313720	Lagoa da Prata	5.039.743,12
314790	Passos	4.951.874,98
310150	Além Paraíba	4.599.916,14
311330	Carangola	4.593.440,57
315960	Santa Rita do Sapucaí	4.336.504,93
310030	Abre Campo	3.801.399,31
315430	Resplendor	3.490.891,44
313840	Leopoldina	3.427.706,44
312510	Extrema	3.315.572,06
316990	Ubá	3.210.883,51
311060	Cambuí	3.010.332,85
314600	Ouro Fino	2.878.124,49
311510	Cássia	2.831.598,57
313190	Itabirito	2.662.542,16
316970	Turmalina	2.312.362,72
315140	Pitangui	2.297.070,08
310510	Bambuí	2.160.123,30
312410	Esmeraldas	2.129.822,83
315680	Sabinópolis	2.061.343,09
315580	Rio Pomba	2.047.386,73
310110	Aimorés	1.974.010,22
310420	Arcos	1.802.794,94
314220	Miraí	1.685.420,55
311660	Cláudio	1.676.482,55
316200	São Gonçalo do Sapucaí	1.674.092,85
314090	Matipó	1.606.902,40
314410	Muzambinho	1.518.440,16
313880	Luz	1.456.424,39
314320	Monte Santo de Minas	1.356.453,51



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314400	Mutum	1.347.310,71
310800	Bom Sucesso	1.319.412,30
312360	Elói Mendes	1.301.776,21
313090	Inhapim	1.267.952,06
312420	Espera Feliz	1.260.088,79
315420	Resende Costa	1.209.810,20
311110	Campina Verde	1.206.499,59
315200	Pompéu	1.191.289,02
315280	Prata	1.124.535,69
313505	Jaíba	1.093.418,00
310620	Belo Horizonte	1.044.956,46
312200	Divino	1.028.270,10
313350	Itapeçerica	995.649,79
312830	Guaranésia	964.591,36
310020	Abaeté	947.010,01
314270	Montalvânia	941.965,99
316530	São Vicente de Minas	933.951,73
311050	Camanducaia	921.685,77
313780	Lambari	814.521,20
310690	Bicas	810.529,98
314470	Nova Era	805.164,67
315980	Santa Vitória	735.359,28
315790	Santa Margarida	718.257,45
313980	Mar de Espanha	683.434,25
312400	Ervália	678.789,32
310990	Caetanópolis	677.222,91
313320	Itanhomi	672.204,65
313770	Lajinha	659.333,17
313220	Itaguara	608.571,79
315670	Sabará	605.635,20
312320	Dores do Indaiá	599.277,18
311750	Conceição do Mato Dentro	567.409,94
315570	Rio Piracicaba	566.043,15
313375	Itaú de Minas	555.538,69
312050	Cristina	513.475,04
Total		R\$ 146.545.064,28